LEI Nº. 6.480, DE **08** DE AGOSTO DE 2013.

"Cria a Zona Especial de Interesse Social da Vila Quines – ZEIS Vila Quines".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a Zona Especial de Interesse Social "Vila Quines" – ZEIS Vila Quines.

Parágrafo único – A Zona Especial de Interesse Social Vila Quines – ZEIS Vila Quines corresponde a área compreendida entre a Rua Manoel Prates Garcia, o fundo dos lotes voltados para a Rua Roberto Albornoz Serralta até o Arroio Carajás, seguindo até os fundos dos lotes voltados para a Rua Arthur de Melo Gutierrez até a esquina da Rua Adelaide Lobato, no Bairro Tabatinga.

Art. 2º - Para fins de aplicação das normas de uso e ocupação do solo na área objeto desta Lei Complementar, descrita no art. 2º, ficam criados padrões para lançamentos distintos aos estipulados pelo Plano Diretor Participativo – Lei Complementar 45/06 e suas alterações, conforme determinado no Art. 155 da referida Lei e Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, Art. 2º, inciso XIV, que prevê o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que para ZEIS Vila Quines, da área total, 1,76% de área verde e 1,54%, destinada a área institucional.

Art. 3º - Fica adotado para ZEIS Vila Quines o regime urbanístico permitido para a zona em que se encontra conforme anexo IV – Quadro de Regime Urbanístico do Plano Diretor Participativo – Zona Residencial 3, com exceção da quadra localizada entre as ruas João Carlos Lobato, Arquilau Flores Cavalheiro, Roberto Albornoz Serralta e "Travessa A", que adotará o seguinte regime urbanístico:

Taxa de ocupação: 50%
Índice de Aproveitamento: 0,5
Cota Ideal: 30m²
Índice de Impermeabilidade: 30%
Lote Mínimo: 105,8m²
Testada Mínima: 6,8m
Recuo Ajardinamento: 2,5m

Recuo Lateral: Isento

Altura: 6m

Art. 4º - Revogadas as disposições, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de Agosto de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração